



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

C O N V Ê N I O N° 062/2013

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexander Silva Salvador de Oliveira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado:

1- a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO MUNU**, inscrição no CNPJ 01.329.867/0001-58, situado na Rua José Augusto França, 1168, Bairro Munu/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Paulo Monge**, portador da Carteira de identidade nº. M – 449-535 e CPF – 403.663.676.-68;

2- a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO HAMILTON DE OLIVEIRA DO BAIRRO PEDRA AZUL**, inscrição no CNPJ 06.075.372/0001-63, situado na Rua Guajajaras, 200, Bairro Pedra Azul/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **José Ronaldo Lisboa**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 5.194.705 e CPF – 716.619.646-72;

3- a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA**, inscrição no CNPJ- 20.470.589/0001-07, situado na Avenida Manoel Salvador de Oliveira, 1310, Bairro Bela Vista/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **José Geraldo dos Santos**, portador da Carteira de identidade nº. M – 2.129.957 e CPF – 403.657.866-91;

4- a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SAUDADE**, inscrição no CNPJ - 25.705.864/0001-30, situado na Rua Nicolau Silva, 259, Bairro Saudade/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por sua presidente, o Sr^a. **Maria Bernadete Vaz Dutra**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 1.132.256 e CPF – 613.864.806-49;

5- a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO AGOSTINHO RODRIGUES**, inscrição no CNPJ 20.468.708/0001-89, situado na Rua João Donada Tayeda, 33, Bairro Agostinho Rodrigues/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Renato Pires**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 2.128.935 e CPF – 403.653.446-72;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6- a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DO MARZAGÃO, inscrição no CNPJ- 25.696.006/0001-76, situado na, Marzagão, s/nº., Bairro Marzagão/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por sua presidente, o Sr^a. **Rosângela Assunção Ferreira Gonzaga**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 14.056.565 e CPF – 086.794.266-52;

7- a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO GERALDO, inscrição no CNPJ 20.470.910/0001-45, situado na Rua Cristóvão Militão, 170, Bairro São Geraldo/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Sergio Luis de Moraes**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 5.510.779 e CPF – 827.938.086-87;

8- a ASSOCIAÇÃO APOIO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA RITA, inscrição no CNPJ - 20.470.936/0001-93, situado na Rua Vinte e dois de Maio, 280, Bairro Santa Rita/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Antônio de Oliveira Bosco**, portador da Carteira de identidade nº. M – 3.923.625 e CPF – 581.615.206-82;

9- a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDEO GÓIS, inscrição no CNPJ 20.471.058/0001-20, situado na Rua Francisco José de Carvalho , 1095, Bairro São José/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Francisco de Assis Lima**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 3.183.364 e CPF – 627.198.666-87;

10- a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DA VILA GONÇALO, inscrição no CNPJ - 20.468.740/0001-64, situado na Rua Filipe dos Santos, 120, Bairro Vila Gonçalo/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por sua presidente, o Sr. **Edi Maria Braga Santana**, portador da Carteira de identidade nº. M – 8.712.669 e CPF – 941.020.746-00;

11- a ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO NOVO HORIZONTE, inscrição no CNPJ - 25.695.529/0001-06, situado na Rua Joaquim Luiz de Faria, 533, Bairro Novo Horizonte/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Antônio Batista da Silva**, portador da Carteira de identidade nº. M – 3.119.929 e CPF – 373.881.696-87;

12- a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO DA CRUZ DOS PORTÕES, inscrição no CNPJ- 00.527.766/0001-29, situado no Portões s/nº. , Bairro Portões/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por sua presidente, o Sr^a. **Silvania Delamore Elias**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 3.359.679 e CPF – 399.252.346-20;

13- a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA SAÚDE DOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO/IAPI, inscrição no CNPJ - 20.468.724/0001-71 , situado na Rua Ismael Silva, s/nº., Bairro Santo Antônio/MG, Cep: 35450-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **José Agatha de Alcântara Filho**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 4.838.235 e CPF – 025.170.186-77;

14- a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO VILA JOSÉ LOPES**, inscrição no CNPJ - 25.695.370/0001-11, situado na Rua Pedro de Alcântara, 256, Bairro Vila José Lopes/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Marcos José de Carvalho Silva**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 4.048.597 e CPF – 408.490.236-53;

15- a **ASSOCIAÇÃO APOIO COMUNITÁRIO JOÃO MELILLO**, inscrição no CNPJ -25.705.690/0001-05, situado na Rua Hematita, 72, Bairro Santa Tereza/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Davi de Araújo Antunes**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 5.657.990 e CPF – 732.294.406-25;

16- a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO GUTIERREZ**, inscrição no CNPJ 04.194.110/0001-92, situado na Rua Das Hortências, s/nº., Bairro Gutierrez/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Ronaldo Galo Ferreira**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 5.679.526 e CPF – 652.648.946-04 ;

17- a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL JAN HASEK**, inscrição no CNPJ - 22.469.474/0001-94 , situado na Rua José do Monte Furtado,70, Bairro Jan Hasek/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Antônio Vitor Martins**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 3.343.886 e CPF- 578.367.446-04;

18- a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO ALTO DA ANTENA**, inscrição no CNPJ - 20.470.621/0001-46 , situado na Rua Cândida Ferreira de Aguiar, s/nº., Bairro Santa Efigênia/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Adalberto da Anunciação Teixeira, portador da Carteira de identidade nº. M – 2.783.776 e CPF- 613.864.056-04;

19- a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO QUINTAS DOS INCONFIDENTES**, inscrição no CNPJ - 02.143.355/0001-65 , situado na Rua Alameda Padre Carlos, 893, Bairro Quintas dos Inconfidentes /MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por sua presidente, o Sr^a. **Claudineia Bonifácio de Lima**, portador da Carteira de identidade nº. MG – 7.720.370 e CPF- 070.192.286-90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20- a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE VERDE E VENEZA**, inscrição no CNPJ - 18.166.425/0001-30 , situado na Rua Jequitibá, 113, Bairro Monte Verde/MG, Cep: 35450-000, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Fábio Augusto Fonseca**, portador da Carteira de identidade n°. MG – 13.488.023 e CPF- 015.150.486-59.

doravante denominadas simplesmente **CONVENENTE**, nos termos do Decreto Municipal n° 8537/2009 têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objeto a liberação de recursos financeiros, por parte do Município às Associações acima discriminadas, para participação na **XXIII JULIFEST**, que será realizado nos dias **11 a 14 de Julho de 2013**, na Praça dos Inconfidentes, no município de Itabirito.

1.2 – Os recursos a serem repassados serão utilizados para: aquisição de materiais e mão de obra para confecção das barraquinhas, materiais para decoração, aquisição de gêneros alimentícios e bebidas para comercialização nas barraquinhas durante a realização da festa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir as **CONVENENTES** os recursos financeiros, na forma do Cronograma Físico / Financeiro, constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- b) Repassar o valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** a serem liberados as **CONVENENTES**, por meio de cheque nominal a cada associação.
- c) Analisar a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio.
- d) Realizar, por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento da execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio.
- e) Fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

São obrigações das **CONVENENTES**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- a) Confeccionar a barraquinha, no estilo típico da festa, para comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da festa.
- b) Executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução.
- c) Aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio.
- d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO.
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- g) Apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos (conforme detalhado na cláusula nona deste convênio), bem como relatório técnico das atividades desenvolvidas e dos resultados dos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para execução do objeto deste convênio, o Município destinará recursos no montante total de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** para cada associação, totalizando **R\$90.000,00 (Noventa mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados por meio cheque nominal a cada associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e em conformidade com o cronograma Físico/Financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município de Itabirito, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.014.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2213 – Celebração de convênios Associações Comunitárias

3.3.50.41.00 1081 - Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL E ENCARGOS

Todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal para manutenção deste convênio serão de exclusiva responsabilidade de cada Conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o MUNICÍPIO conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas, pelas Convenientes, dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá ser **protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura**, dentro do prazo estipulado, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Ofício de encaminhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- b) Cópia do Plano de Trabalho, e suas eventuais reformulações.
- c) Relatório de execução físico-financeiro.
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se existente e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos.
- e) Relação de pagamentos efetuados com as respectivas notas fiscais em original, (ou RPA quando da contratação de pessoa física, juntamente com a comprovação dos devidos recolhimentos), devendo ser emitidos dentro do prazo de vigência, bem como em consonância com o objeto do presente convênio.
- f) O extrato da conta bancária específica utilizada, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso.
- g) Relatório de cumprimento das metas.
- h) Quaisquer outras informações que a Conveniente julgar necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Convenientes terão o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Décima Quarta, para apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo MUNICÍPIO, implicará na devolução dos recursos recebidos, bem como na tomada de medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Conveniente, contendo preferencialmente as informações do presente convênio.

PARÁGRAFO QUARTO. O MUNICÍPIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo MUNICÍPIO, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Fica as associações acima discriminadas, obrigada a restituir ao Município, os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESSALVA QUANTO À RESPONSABILIDADE POR REPASSES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

As associações acima discriminadas reconhecem que a eventual constatação, pelo MUNICÍPIO, da omissão no dever de prestar contas ou da prestação de contas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, referentes a repasses de recursos ocorridos em exercícios anteriores implicará na imediata responsabilização do representante legal da Conveniente, a quem caberá a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O Extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência iniciando a partir da data **DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS** e encerrando-se em **15/08/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabirito, 26 de Junho de 2013.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Paulo Monge

Associação Comunitária Amigos do Bairro Munu

José Ronaldo Lisboa

Associação de Apoio Comunitário Hamilton de Oliveira do Bairro Pedra Azul

José Geraldo dos Santos

Associação de Apoio Comunitário Nossa Senhora Aparecida dos Moradores do
Bairro Bela Vista

Maria Bernadete Vaz Dutra

Associação de Apoio Comunitário do Bairro da Saudade

Renato Pires

Associação Comunitária do Bairro Agostinho Rodrigues

Rosângela Assunção Ferreira Gonzaga

Associação Comunitária Unidos do Marzagão

Sergio Luis de Moraes

Associação Comunitária do Bairro São Geraldo

Antônio de Oliveira Bosco

Associação Apoio Comunitário do Bairro Santa Rita

Francisco de Assis Lima

Associação Comunitária Pedro Góis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Edi Maria Braga Santana

Associação de Apoio Comunitário da Vila Gonçalves

Antônio Batista da Silva

Associação de Apoio Comunitário Novo Horizonte

Silvania Delamore Elias

Associação Comunitária Antônio da Cruz Dos Portões

José Agatha de Alcântara Filho

Associação Comunitária Nossa Senhora da Saúde dos Bairros Santo
Antônio/Iapi

Marcos José de Carvalho Silva

Associação de Apoio Comunitário Vila José Lopes

Davi de Araújo Antunes

Associação Apoio Comunitário João Melillo

Ronaldo Galo Ferreira

Associação Comunitária do Bairro Gutierrez

Antônio Vitor Martins

Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional Jan Hasek

Adalberto da Anunciação Teixeira

Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição do Alto da Antena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Claudineia Bonifácio De Lima

Associação Comunitária do Bairro Quintas dos Inconfidentes

Fábio Augusto Fonseca

Associação Comunitária Monte Verde e Veneza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE ITABIRITO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: **Associações Comunitárias, conforme qualificação descrita no preâmbulo.**

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Realização da XXIII Julifest, nos dias 11 a 14 de julho de 2013.

3- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

- Construção das barraquinhas típicas, gerando renda para as associações.
- Fomento à cultura e turismo no município.

4- DESCRIÇÃO DE ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/ PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- aquisição de materiais e mão de obra para confecção das barraquinhas, materiais para decoração, aquisição de gêneros alimentícios e bebidas para comercialização nas barraquinhas durante a realização da festa.

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Itabirito ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Itabirito, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 26 de Junho de 2013.

Associação Comunitária Amigos do Bairro Munu

Associação de Apoio Comunitário Hamilton de Oliveira do Bairro Pedra Azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Associação de Apoio Comunitário Nossa Senhora Aparecida dos Moradores do Bairro Bela Vista

Associação de Apoio Comunitário do Bairro da Saudade

Associação Comunitária do Bairro Agostinho Rodrigues

Associação Comunitária Unidos do Marzagão

Associação Comunitária do Bairro São Geraldo

Associação Apoio Comunitário do Bairro Santa Rita

Associação Comunitária Pedro Góis

Associação de Apoio Comunitário da Vila Gonçalo

Associação de Apoio Comunitário Novo Horizonte

Associação Comunitária Antônio da Cruz dos Portões

Associação Comunitária Nossa Senhora da Saúde dos Bairros Santo Antônio/Iapi

Associação de Apoio Comunitário Vila José Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Associação Apoio Comunitário João Melillo

Associação Comunitária do Bairro Gutierrez

Associação de Apoio Comunitário do Conjunto Habitacional Jan Hasek

Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição do Alto da Antena

Associação Comunitária do Bairro Quintas dos Inconfidentes

Associação Comunitária Monte Verde e Veneza